

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

DATA: 01/12/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 626/2023

APROVADO EM 03/10/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOCENS EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento do referido curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021.

O Centro de Educação Profissional Docens Educação localiza-se à Rua Treze de Maio, n.º 888, município de Santo Antônio da Platina. É mantido por Mônica Varella Bomtempo Correia - ME e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio mediante a Resolução Secretarial n.º 5725/2021, de 29/11/2021, pelo prazo de cinco anos, de 10/12/2021 a 10/12/2026.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

O Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5725/2021, de 29/11/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021, pelo prazo de dois anos, de 10/12/2021 a 10/12/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

Em 26/09/2023, por solicitação deste Conselho, foi encaminhado manifestação sobre os Relatórios Finais da instituição de ensino, o qual foi anexado ao protocolado.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, pedagógicas, de infraestrutura física e de recursos humanos, para o reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A representante legal da instituição de Ensino apresenta as indicações de melhorias efetuadas no período de realização do curso, em relação as instalações físicas, equipamentos, materiais e recursos pedagógicos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

440: Do Laudo da Perita, bacharela em Enfermagem, convém destacar, fl.

[...] compareci no Centro de Educação Profissional - Docens Educação, situado a Rua Treze de maio, nº 888, Centro, Município de Santo Antônio da Platina, Paraná, juntamente com os demais membros da Comissão designada, com a finalidade de verificar as instalações físicas, materiais didáticos e recursos tecnológicos utilizados para o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem Subsequente — Eixo Tecnológico área da Saúde. Após verificação do plano de curso, Proposta Pedagógica Curricular Matriz Curricular, Disciplinas, Conteúdos, Relação Teórico-prática, Recursos humanos, bem como as Instalações Físicas, Laboratório e equipamentos específicos e acervo Bibliográfico específico, constatei que a Instituição de Ensino apresenta condições necessárias para oferta do curso em questão. Isto posto, sou de parecer favorável ao Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem Subsequente — Eixo Tecnológico área da Saúde.

Alterações Propostas:

Dados Gerais do Curso

DE, às fls. 501 a 502

Denominação: Técnico em Enfermagem

Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde

Regime de funcionamento: Matutino: 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:35

Noturno: 2ª à 6ª feira das 19:00 às 22:35

PARA, às fls. 502

Denominação: Técnico em Enfermagem

Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde

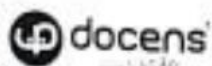
Regime de funcionamento: Matutino: 2ª à 6ª feira das 08:00 às 11:35

Noturno: 2ª à 6ª feira das 18:30 às 22:00

Cabe observar que há no protocolado solicitação de adequação de Perfil Profissional de Conclusão de Curso “de” e “para”, todavia, o Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021, foi autorizado com o referido Perfil atualizado, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

Matriz Curricular, fl. 512



Centro Profissional de Educação Docens Educação
Resolução de autorização N° 5723/2021-G5/SEED
DOE do dia 29/11/2021

Mantenedora: Monica Varella Bomtempo Correia ME
CNPJ: 34.318.963/0002-30

MATRIZ CURRICULAR

SEM EST RE	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA				TOTAL
		TEÓRICA			ESTÁGIO	
		P	NP	PRÁTICA		
I	Fundamentos de enfermagem	60	X	20	80	160
	Anatomia Sistêmica	48	12			60
	Farmacologia	60	X			80
	Assistência à Saúde do Idoso	64	16			80
	Exercício Profissional e Biossegurança	24	16			40
	1º semestre – Subtotal:			340	80	420
II	Assistência à Saúde do Adulto	44	16	20	50	130
	Assistência à Saúde da Criança e do Adolescente	44	16	20	50	130
	Processo Saúde e Doença	24	16			40
	Saúde e Segurança do Trabalho	32	8			40
	Saúde Coletiva	44	16	20	50	130
	2º semestre – Subtotal:			320	150	470
III	Centro Cirúrgico e CME	44	16	20	60	140
	Assistência à Saúde da Mulher Materno-Infantil	44	16	20	60	140
	Assistência ao Paciente Clínico-Cirúrgico	64	16	20	50	130
	Saúde Mental	20	20			40
	3º semestre – Subtotal:			280	170	450
	IV	Organização do Processo de Enfermagem	28	12	20	40
Assistência em Urgência e Emergência		64	16	40	80	160
Assistência ao Paciente Crítico		64	16	40	80	160
Atendimento Humanizado		32	8			40
4º semestre – Subtotal:				200	200	400
Carga horária total		1200		600		1800

Legenda: P = Presencial; NP = Não Presencial

Monica V. Bomtempo
MONICA V. BOMTEMPO CORREIA

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

Em 26/09/2023, por solicitação deste Conselho, foi encaminhado manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE sobre os Relatórios Finais da instituição de ensino, a qual contém o seguinte teor:

Trata-se o presente protocolado do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico - Ambiente e Saúde, subseqüente e ou concomitante ao Ensino, do Centro de Educação Profissional Docens Educação, do município de Santo Antônio da Platina, NRE Jacarezinho. Em atendimento à solicitação feita pela SEED/DNE/CEF, às fls 522 e 523, informamos que o Curso Técnico em Enfermagem (4 semestres) acima citado iniciou em fevereiro de 2022 às fls 443, sendo assim, ainda não possui concluintes para emissão de Relatório Final

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado. A coordenação do curso e a supervisão do Estágio Profissional obrigatório possuem graduações para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros possui validade até 07/05/2024 e a Licença Sanitária até 01/06/2024, fls. 521 e 471.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subseqüente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro de Educação Profissional Docens Educação	Santo Antônio da Platina/Jacarezinho	N.º 5725/2021, de 29/11/2021, De 10/12/2021 a 10/12/2026	N.º 5725/2021, de 29/11/2021, Prazo: 10/12/2021 a 10/12/2023	Desde 10/12/2021 e por mais 5 anos, contados a partir de 11/12/2023 a 10/12/2028.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.786.649-7

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 407/2021, de 08/11/2021, de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e alteração do Plano de Curso.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP